



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 614, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante celebração de Convenio do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e dá outras providencias.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convenio necessário à obtenção dos recursos financeiros previsto no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III – abrir credito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra(s) e/ou aquisição(ões).

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Construção do Portal do Município de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 3º - Os encargos e despesas que a prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas proprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

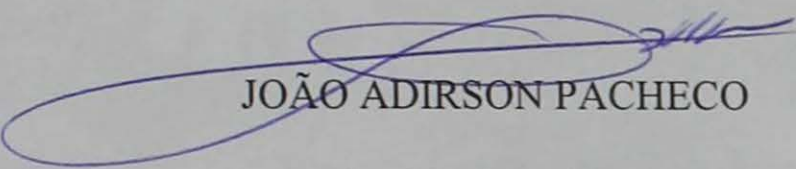
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

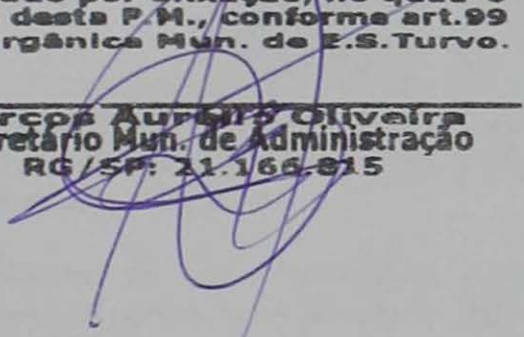
Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 15 de dezembro de 2011.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
614 fls. 03 Livro nº. 02
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P. M., conforme art. 99
da lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815

Evento realiza a formatura



or amigo
fugir ou
obtives-
ambien-
ção fica
ais aten-
alho das
uro, sem
idade de
as.
nquanto
rá muito

4-Se você
os cuidados
as medidas
tos de maior
5-Em caso
administrado
dico veteriná

Ccia de P
Os Cães r
de alimentos
soas acredita
pio do seu b
ração e intro
ções. As raç
que o seu cã

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEIS

1 - LEI N.º 610, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011, "autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 617.224,95 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências."

2 - LEI N.º 611, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011, "autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.617,96 (onze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) e dá outras providências."

3 - LEI N.º 612, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011, "autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.388,52 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais, cinquenta e dois centavos) e dá outras providências."

4 - LEI N.º 613, 15 de dezembro de 2.011, Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para "abertura de Crédito Adicional Suplementar" no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências.

5 - LEI N.º 614, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante celebração de Convenio do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e dá outras providências.

Estas Leis estão afixadas na Íntegra, no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Espírito Santo do Turvo, 15 de dezembro de 2.011.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

*SERV
AS
S
TI
R. Cons - SP